



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

L E I Nº 3 2 7
=====

Autoriza o Executivo a assinar convênio, e dá outras providências.-

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ, por seus representantes decretou, e eu sanciono a seguinte lei-:

Artº 1º -.Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, para criação dos Postos de Correio no distrito de Dôres da Vitória e no Povoado de São Sebastião da Vargem Alegre.

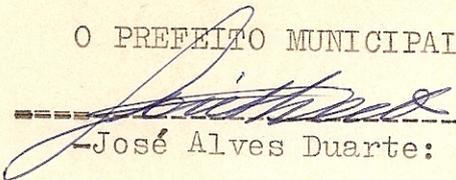
Artº 2º - Ficam criados dois cargos de Encarregados dos Serviços dos Postos de Correio, com a remuneração mensal de Cr\$100,00- (CEM CRUZEIROS), cada cargo.

§ Único- Para ocorrer às despesas com Pessoal e aluguel de dependências, no corrente exercício, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$3.360,00 (treis mil, trezentos e sessenta cruzeiros).-

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 18 de janeiro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL,



-José Alves Duarte-

Secretário



-José Pereira de Carvalho-

Regist. in folhas 802 e 9
do livro nº 3